



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E ENFEITES NATALINOS Nº - 106/2022

PREGÃO Nº - 63/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 129/2022

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.147.139/0001-41, situado na Rua Flor D' Água – 360 – Jardim Alvorada – Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Senhor Anderson Costa Leite, portador do CPF nº 869.933.216-53.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

LOTE I						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	50	UNID.	CORDÃO COM 100 LEDS VERDE PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA:	TOPLIGHT TOP-9085	R\$57,21	R\$2.860,50



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			5 WATTS.			
2	100	UNID.	CORDÃO COM 100 LEDS AZUL PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS. A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.	TOPLIGHT TOP-9014	R\$51,76	R\$5.176,00
3	60	UNID.	CORDÃO COM 500 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, 220V, COM 100 LEDS ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXO, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. EXTENSÃO DE 50 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA APROXIMADA DE 7 WATTS.	TOPLIGHT TOP-5007	R\$216,14	R\$12.968,40
4	2	UNID.	CORDÃO COM 1.000 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, 220V, COM 200 LEDS ESTROBINHOS E 800 LEDS FIXO, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. EXTENSÃO DE 90 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA APROXIMADA DE 7 WATTS.	TOPLIGHT TOP-1010	R\$395,06	R\$790,12
5	10	UNID.	CORTINA COM 500 LEDS BRANCO QUENTE / WARM FIXO, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO.	GLOBAL 20017	R\$239,76	R\$2.397,60
6	30	UNID.	BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS	TOPLIGHT TOP-1015	R\$128,96	R\$3.868,80



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - VERDE			
7	30	UNID.	BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - VERMELHO	TOPLIGHT TOP-1014	R\$128,96	R\$3.868,80
8	30	UNID.	BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - AZUL	TOPLIGHT TOP-1018	R\$128,96	R\$3.868,80
9	30	UNID.	BOLA VAZADA 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - BRANCO QUENTE	TOPLIGHT TOP-1016	R\$128,96	R\$3.868,80
10	30	UNID.	BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - VERDE	TOPLIGHT TOP-1002	R\$79,92	R\$2.397,60
11	30	UNID.	BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - VERMELHO	TOPLIGHT TOP-1003	R\$79,92	R\$2.397,60
12	30	UNID.	BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - AZUL	TOPLIGHT TOP-1004	R\$79,92	R\$2.397,60
13	30	UNID.	BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO. BIVOLT. IP 44. - BRANCO QUENTE	TOPLIGHT TOP-1001	R\$79,92	R\$2.397,60
14	2	UNID.	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272 LEDS BRANCO FRIO, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXERNO. IP. 44.	V8 462	R\$7.719,62	R\$15.439,24
15	20	UNID.	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM LEDS BRANCO	V8	R\$517,66	R\$10.353,20



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			FRIO EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44.	741		
16	15	UNID.	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE 55 CM, 8 FUNÇÕES, 220 V. USO EXTERNO, IP 44. SORTIDA	TOPLIGHT TOP-85008	R\$154,39	R\$2.315,00
17	10	UNID.	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 120 GALHOS, MEDIDAS 2 M X 20 CM	GLOBAL FA42100	R\$39,05	R\$390,50
18	10	UNID.	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 180 GALHOS, MEDIDAS 2,70 M X 20 CM	GLOBAL 42101	R\$57,21	R\$572,10
19	20	UNID.	FESTÃO ARAMADO VERDE PVC, 120 GALHOS, MEDIDAS 2,70 CM X 25 CM	GLOBAL 42102	R\$86,27	R\$1.725,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia de 18 de novembro de dois mil e vinte e dois, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

4.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

4.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.3 – Publicar o extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

4.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e deste **CONTRATO**;

4.3 – Publicar o extrato do Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

5.1 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário deste **CONTRATO**:

5.1.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

5.1.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado e no prazo indicado do **CONTRATO**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

5.1.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

5.1.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

5.1.5 – manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

5.1.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 129/2022, Pregão nº - 63/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$80.054,51 (oitenta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão estas previstas no presente exercício na rúbrica nº(s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.32.00 - FICHA (42) – FONTE 100

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO **CONTRATADO**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) por mútuo acordo;
- f) por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a *reabilitação*, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas *cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁSULA ONZE – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

11.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

11.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG.

11.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

11.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

11.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

11.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11.9 A Contrata é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

11.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do Contrato.

11.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

11.12 De acordo com a legislação A CONTRATADA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

11.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁSULA DOZE – DO GESTOR E FICAL DO CONTRATO

12.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Jaime Donizete da Fonseca, o qual controla todo o processo de entregas, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Welinton Gomes de Lima.

